

在此公式中：

I 代表總賠償金額；

R 代表修讀職前培訓課程期間用作支付學員的所有由薪俸、假期及聖誕津貼組成的報酬總和的百分之五十；

A 代表修讀職前培訓課程期間的膳食價值，有關價值按日計算，每日為第8/2012號法律《保安部隊及保安部門的附帶報酬》第三條第二款所指的膳食津貼的百分之十；

M 代表修讀職前培訓課程期間所耗用的彈藥價值；

U 代表已派發及使用過的制服價值的百分之五十；

F 代表職前培訓課程費用及因此而衍生的其他費用的百分之五十。

二、經考慮利害關係人提出的理由，尤其是經濟能力不足，保安司司長可批准分期支付有關賠償。

三、上款所指的分期支付應遵守以下規則：

(一) 分期支付係按月進行，最多可分四期支付；

(二) 如未作某一期的支付，則導致其餘未到期支付的款項即時到期；

(三) 如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定進行徵收。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月十七日

保安司司長 黃少澤

em que:

I representa o valor total da indemnização;

R representa 50% do total dos vencimentos e subsídios de férias e de Natal que constituem as remunerações pagas ao ins-tituendo durante a frequência do curso de formação inicial;

A representa o valor da alimentação durante a frequência do curso de formação inicial, calculado em número de dias, correspondendo cada dia a 10% do subsídio mensal de alimentação referido no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança), alterada pela Lei n.º 19/2020;

M representa o valor das munições consumidas durante a frequência do curso de formação inicial;

U representa 50% do valor do uniforme distribuído e já utilizado;

F representa 50% das despesas com o curso de formação inicial e demais despesas decorrentes da respectiva frequência.

2. O Secretário para a Segurança pode, ponderando as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o pagamento da referida indemnização em prestações.

3. O pagamento em prestações referido no número anterior deve cumprir as seguintes regras:

1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de quatro meses;

2) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

3) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2022.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

社會文化司司長辦公室

第 87/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第17/2018號行政法規《高等教育素質評鑑制度》第三十九條第一款及第四十條第三款的規定，作出本批示。

一、因確認通過相關院校認證，澳門理工大學獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設和修改授予學士、碩士和博士學

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 40.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 17/2018 (Regime de avaliação da qualidade do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Na sequência da confirmação da aprovação obtida na acreditação institucional, é atribuída à Universidade Politécnica de Macau a qualificação para ministrar os próprios cursos, tendo

位的課程，以及頒發文憑和證書的課程，該等課程的學科範疇如下：

- (一) 教育；
- (二) 藝術；
- (三) 語言；
- (四) 社會與行為科學；
- (五) 商業與行政；
- (六) 信息與通訊技術；
- (七) 衛生；
- (八) 福利；
- (九) 個人服務。

二、在不影響法律規定中止和終止資格的情況下，澳門理工大學自行開辦課程的資格自本批示公佈翌日至二零二九年十月十日有效。

三、澳門理工大學自行開辦課程資格的延續，取決於在上款所指的有效期結束前重新進行、完成並通過院校認證。

二零二二年十一月二十一日

社會文化司司長 歐陽瑜

第 88/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第17/2018號行政法規《高等教育素質評鑑制度》第三十九條第一款及第四十條第三款的規定，作出本批示。

一、因確認通過相關院校認證，澳門科技大學獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設和修改授予學士、碩士和博士學位的課程，以及頒發文憑和證書的課程，該等課程的學科範疇如下：

- (一) 藝術；
- (二) 人文；
- (三) 語言；
- (四) 社會與行為科學；
- (五) 新聞學與信息；
- (六) 商業與行政；
- (七) 法律；

nomeadamente o direito de criar e alterar os cursos conferentes dos graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como os conducentes à atribuição de diplomas e certificados, nas seguintes áreas de disciplinas:

- 1) Educação;
- 2) Artes;
- 3) Línguas;
- 4) Ciências Sociais e Comportamentais;
- 5) Comércio e Administração;
- 6) Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 7) Saúde;
- 8) Benefícios;
- 9) Serviços Pessoais.

2. Sem prejuízo da sua suspensão ou cessação nos termos da lei, a qualificação para ministrar os próprios cursos pela Universidade Politécnica de Macau é válida a partir do dia seguinte à publicação do presente despacho até 10 de Outubro de 2029.

3. A continuidade da qualificação para ministrar os próprios cursos pela Universidade Politécnica de Macau depende de nova acreditação institucional que deve ser concluída e aprovada, antes do termo do prazo de validade referido no número anterior.

21 de Novembro de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 40.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 17/2018 (Regime de avaliação da qualidade do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Na sequência da confirmação da aprovação obtida na acreditação institucional, é atribuída à Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau a qualificação para ministrar os próprios cursos, tendo nomeadamente o direito de criar e alterar os cursos conferentes dos graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como os conducentes à atribuição de diplomas e certificados, nas seguintes áreas de disciplinas:

- 1) Artes;
- 2) Humanidades;
- 3) Línguas;
- 4) Ciências Sociais e Comportamentais;
- 5) Jornalismo e Comunicação;
- 6) Comércio e Administração;
- 7) Direito;